



**EDITAL Nº 001/2021**

**DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE BOLSA SOCIAL DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO DE 2022  
NO COLÉGIO SETE DE SETEMBRO**

O Centro Evangélico de Recuperação Social de Paulo Afonso - CERSPA, associação civil, fundada em 13 de abril de 1958, entidade privada sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural e social, inscrita no CNPJ sob o nº 13.911.052/0001-61, com atividade na área da educação, mantenedora do Colégio Sete de Setembro, vem, por intermédio de seu Programa de Bolsa Social de Estudo – PBE, como lhe faculta a legislação vigente relativa à concessão de bolsa social de estudo, tornar pública a realização de **PROCESSO SELETIVO DE RENOVAÇÃO DE BOLSA SOCIAL DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO DE 2022**, no âmbito interno do Colégio Sete de Setembro.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O processo seletivo para renovação da bolsa social de estudo é regido por este Edital, elaborado em conformidade com a Lei nº 12.101/2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242/2014 e Portaria Normativa MEC nº 15/2017.
2. É vedado aos(às) gestores(as) do Colégio Sete de Setembro agirem em desconformidade com a legislação supramencionada e com o presente instrumento normativo, de maneira que o CERSPA não se responsabilizará por tais ações, devendo o infrator(a) responder por suas práticas nas respectivas esferas, notadamente administrativa, civil e criminal.
3. Em atenção à situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), **todo o processo de renovação será on-line**, assegurada a **disponibilização dos canais de atendimento remoto** do Colégio para apoio às famílias. Caso seja imprescindível o atendimento presencial, será agendado com antecedência e adotadas todas as medidas de prevenção.

**DO EDITAL**

4. Este edital define as normas e os procedimentos do processo seletivo de **renovação de bolsa social de estudo para o ano letivo de 2022**, oportunizadas no Colégio Sete de Setembro



pelo Programa de Bolsa de Estudo – PBE, do Centro Evangélico de Recuperação Social de Paulo Afonso – CERSPA.

5. O processo de revisão cadastral para renovação de bolsa social de estudo, com igual observância às normas de proteção de dados pessoais, visa garantir a universalidade, a igualdade de condições no acesso ao PBE, a prioridade de atendimento aos mais vulneráveis do ponto de vista socioeconômico e o cumprimento da legislação vigente.

### **DAS INSCRIÇÕES**

6. As inscrições são gratuitas e estarão abertas no período compreendido entre as 17h do dia 29/09 e 23h59 do dia 13/10/2021, **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, no *site* do colégio, pelo link: <https://www.colegiosete.com.br/programas/bolsasrenovacao/inscricoes/>

7. O Responsável legal ou Responsável financeiro pelo aluno deverá preencher o Formulário On-line de Inscrição, que poderá ser facilmente acessado por computador ou celular.

8. A inscrição do aluno implica no conhecimento e anuência das normas e condições estabelecidas neste Edital.

9. O preenchimento correto e verídico das informações prestadas por ocasião do processo seletivo é responsabilidade exclusiva do Responsável legal ou Responsável financeiro pelo aluno.

10. É obrigação exclusiva do Responsável legal ou Responsável financeiro pelo aluno, acompanhar a situação da inscrição e certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua efetivação.

11. O CERSPA não se responsabilizará pelo não recebimento de inscrições em razão de fatores externos que impossibilitem o envio dos dados, seja pela execução de procedimentos indevidos, por motivos de ordem técnica, falha ou congestionamento das linhas de comunicação, dentre outros motivos alheios ao interesse do candidato.

12. **Considerando a emergência em saúde pública em virtude da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19)**, o Colégio Sete promoverá as seguintes ações para informar às famílias sobre o **PROCESSO SELETIVO DE RENOVAÇÃO DE BOLSA SOCIAL DE ESTUDO PARA 2021**:



- I. Ampla divulgação do processo de renovação nos canais de comunicação oficiais do colégio;
- II. Reunião On-line de Pais/Responsáveis no dia **29/09/2021, às 17h30** pelo Google Classroom. O acesso à reunião será com o login e senha do aluno, semelhante ao procedimento das aulas diárias, podendo ser acompanhada pelo computador ou celular.
- III. Para mais orientações e dúvidas, o atendimento será remoto, através dos canais oficiais de comunicação do colégio, especialmente do Serviço Social Escolar, pelo telefone: (75) 3501-3512 de segunda a sexta-feira das 07h30 às 12h30, e pelo WhatsApp (75) 9.9272-5254 ou por e-mail: [social@colegiosete.com.br](mailto:social@colegiosete.com.br) (com resposta em até 24h).

### **DOS CRITÉRIOS PARA RENOVAÇÃO E PERMANÊNCIA NO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO**

**13.** Para participar do processo de revisão cadastral, o aluno deve atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Comprovar que a renda familiar mensal *per capita* não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário mínimo para candidatos a bolsa de estudo integral (100%), e o valor de 3 (três) salários mínimos para candidatos a bolsa de estudo parcial (50%);
- III. Comprovar adequação e compatibilidade social ao público alvo da beneficência, nos termos da Lei nº 12.101/2009, o que será atestado por parecer de profissional de Serviço Social;
- IV. Ser aluno bolsista do Colégio Sete Setembro, estar em processo de conclusão de matrícula ou matriculado e apto para o período letivo em que está pleiteando a renovação, quando divulgado o resultado final;
- V. Não ter a bolsa social de estudo anteriormente cancelada em decorrência de omissão ou divergência de informações prestadas ou inidoneidade de documentos apresentados.
- VI. **Apresentar bom desempenho escolar:** Será verificado com o levantamento das seguintes informações:
  - a) O aluno não poderá ser reprovado no ano letivo, exceto quando isto ocorrer por motivo justificado e considerado relevante, mediante relatório da Coordenação de Ensino ou serviço escolar responsável pelo acompanhamento;





- b) Compromisso no desempenho das atividades escolares presenciais e/ou on-line, com atingimento de coeficiente de rendimento individual maior ou igual à média da série que o aluno está cursando.
- c) Frequência nas aulas e demais atividades diárias de pelo menos 75%.
- d) Frequência em atividades de apoio à aprendizagem, tais como: PAA, AEE, plantões pedagógicos, aulas, de pelo menos 75%.

**VII. Manter comportamento ético e disciplinado:** o aluno deve adotar postura ética e de boa-fé nas relações com outros alunos, docentes, colaboradores, familiares, prezando sempre pelo respeito, justiça, honestidade, solidariedade, alteridade, veracidade e transparência de suas ações a todo momento, independente se em ambientes físicos ou digitais.

**Parágrafo único:** Em virtude da pandemia da COVID-19, o Colégio Sete, com autorização das Autoridades Sanitárias do município, retornou às aulas semipresenciais, mantendo ainda o formato de aulas on-line síncronas e assíncronas, roteiro de estudos remoto, além dos acompanhamentos pedagógicos e da equipe multidisciplinar e atendimentos preferencialmente remotos pelos diversos canais de comunicação. Por isso, será considerado para fins de permanência no programa de bolsa para 2022, a participação e parceria das famílias no acompanhamento do processo educacional.

### **VAGAS DISPONÍVEIS**

**14.** O Edital Normativo para renovação da bolsa social de estudo destina-se ao preenchimento das vagas existentes, respeitado o limite orçamentário e financeiro do CERSPA, bem como o cumprimento da gratuidade prevista na legislação que regulamenta a filantropia.

**15.** Será disponibilizada 01 (uma) bolsa integral para cada 05 (cinco) alunos pagantes, nos termos da Lei nº 12.101/2009.

**16.** Em complementação às bolsas integrais descritas poderão ser ofertadas bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento), desde que respeitada a proporção de 01 (uma) bolsa de estudo integral para cada 09 (nove) alunos pagantes, em atenção ao art. 13, §1º, inciso I, da Lei nº 12.101/2009.



17. O cumprimento de qualquer etapa relativa à renovação da bolsa social de estudo **não gera direito** adquirido ou expectativa de direito com relação à concessão do benefício, independentemente do resultado obtido na análise socioeconômica.

18. A renovação da bolsa de estudo não ocorre automaticamente. A cada ano letivo, todos os alunos que estão com o benefício em utilização deverão participar, obrigatoriamente, do processo seletivo de renovação e atender às normas previstas no respectivo Edital.

19. A projeção para oferta de vagas para o ano letivo de 2022 é de 130 (cento e trinta) bolsas de estudo, atentando para o disposto nos itens 13 a 17, conforme distribuição a seguir:

#### **ENS. FUNDAMENTAL I**

Bolsa \ Turno	1º ano		2º ano		3º ano		4º ano		5º ano	
	100%	50%	100%	50%	100%	50%	100%	50%	100%	50%
Matutino	0	0	2	1	1	2	3	3	2	2
Vespertino	4	1	1	0	4	1	3	2	1	1
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>3</b>	<b>6</b>	<b>5</b>	<b>3</b>	<b>3</b>

#### **ENS. FUNDAMENTAL II**

Bolsa \ Turno	6º ano		7º ano		8º ano		9º ano	
	100%	50%	100%	50%	100%	50%	100%	50%
Matutino	0	2	3	1	2	1	0	0
Vespertino	10	6	4	1	3	1	4	3
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>8</b>	<b>7</b>	<b>2</b>	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>3</b>

#### **ENS. MÉDIO**

Bolsa \ Turno	1º ano		2º ano		3º ano	
	100%	50%	100%	50%	100%	50%
Integral	17	6	9	3	17	3
<b>TOTAL</b>	<b>17</b>	<b>6</b>	<b>9</b>	<b>3</b>	<b>17</b>	<b>3</b>

#### **DO PROCESSO SELETIVO**

20. O processo de revisão cadastral para renovação da bolsa social de estudo será conduzido por uma Comissão de Avaliação (CAV), coordenada pelo Serviço Social do CERSPA, e dar-se-á em 02 (duas) etapas, ocorrendo a segunda apenas se preciso for a implementação de desempate:



### **1ª ETAPA: Seleção**

A Seleção ocorrerá a partir das informações e documentos apresentados no momento da inscrição **on-line**, pelo link: <https://www.colegiosete.com.br/programas/bolsasrenovacao/inscricoes/>, não sendo permitido acrescentar ou corrigi-los posteriormente.

- I. Avaliação socioeconômica, para aferição de patrimônio e renda familiar, atestada por Parecer Social;
- II. A Seleção consistirá na apuração de documentação para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos para eventual manutenção da bolsa de estudo, pertinentes ao perfil socioeconômico legal, fundamentados no art. 15 da Lei nº 12.101/2009, resultando no deferimento ou indeferimento da inscrição.

**Parágrafo Único: Será indeferido o pedido do estudante que informar grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio, observada em qualquer caso a obrigatoriedade de informar a renda de todos os membros do grupo familiar do qual dependa financeiramente.**

(cf. Portaria Normativa MEC nº 15/2017)

### **2ª ETAPA: Desempate**

- I. Constatada a existência de inscrições deferidas superiores ao número de vagas ofertadas, os alunos habilitados pelo enquadramento ao perfil socioeconômico, descrito pela Lei nº 12.101/2009, serão submetidos aos seguintes critérios de desempate:
  - a) Grupo familiar incluído no CadÚnico;
  - b) Ser beneficiário de transferências de renda de programas socioassistenciais, a exemplo: Programa Bolsa Família, Auxílio Emergencial do Governo federal;
  - c) Menor renda bruta familiar total;
  - d) Residência mais próxima da Unidade Escolar;
  - e) Residência familiar não própria (cedida ou alugada);
  - f) Despesa com doença crônica no grupo familiar;
  - g) Maior média do aluno;
  - h) Sorteio.

**21.** Todas as informações relativas às etapas do Cronograma serão publicadas no site do colégio, através do link:



<https://www.colegiosete.com.br/programas/bolsasrenovacao/inscricoes/> , sendo dever do Responsável legal do candidato o dever de acompanhar o processo.

### **DA COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**22.** Considerando que o processo seletivo de renovação será totalmente on-line, o envio dos principais documentos comprobatórios ocorrerá por *upload* de arquivo no formato PDF ou JPG (pode ser foto, desde que legível), momento em que o Responsável legal ou Responsável financeiro pelo aluno deverá estar atento para efetuar corretamente o envio, seguindo o passo a passo disponibilizado no sistema. **Arquivos ilegíveis ou divergentes do solicitado não serão aceitos e podem ocasionar em exclusão do processo.**

**Parágrafo único:** Para os casos em que a inscrição do aluno for realizada por pessoa que seja apenas seu Responsável Financeiro deverá ser apresentada, por ocasião da inscrição, declaração de consentimento para tratamento de dados pessoais do aluno, assinada por um de seus pais ou representante legal (art. 14 da Lei nº 13.709/2018).

**23.** O envio dos documentos comprobatórios em formato digital não substitui a obrigatoriedade de apresentação do documento original, conforme descritos a seguir. Portanto, o Responsável legal ou Responsável financeiro pelo aluno deve estar atento à convocação, que será agendada pelo Serviço Social Escolar.

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou Registro Civil e do CPF de TODOS os membros do grupo familiar;
- b) Termo de Guarda, Tutela ou Adoção (se for o caso);
- c) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável dos pais;
- d) Em caso de pais separados, apresentar comprovante da separação judicial, processo ou averbação;
- e) Em caso de pais falecidos, apresentar Atestado de Óbito;
- f) Comprovante da residência do grupo familiar (contas de água e luz);
- g) Comprovante do tipo de moradia:
  - Se alugada, contrato de aluguel ou recibo de pagamento dos últimos três meses;
  - Se financiada, contrato de financiamento ou comprovante de pagamento;
  - Se cedida, declaração do proprietário do imóvel, com firma reconhecida.



**h)** Comprovantes de renda de TODOS os membros do grupo familiar maiores de 16 anos ou menores emancipados<sup>1</sup>:

- Se **empregado**, 03 (três) últimos contracheques ou Carteira de Trabalho atualizada;
- Se **trabalhador autônomo ou profissional liberal**, guias de recolhimento de INSS dos 03 (três) últimos meses, compatíveis com a renda declarada, ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, original, dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;
- Se **trabalhador informal**, apresentar cópia dos extratos bancários relativos aos 03 (três) últimos meses completos, inclusive para os que não possuam movimentação financeira.
- Se **Microempreendedor Individual (MEI)**, apresentar cópia do Certificado de MEI; cópia da última Guia de Arrecadação do Simples Nacional (DAS); Declaração de Atividade Remunerada (tipo de atividade e o valor médio recebido mensalmente) e; Declaração Anual SIMEI referente ao ano de 2020.
- Se **sócio de empresa**, comprovante de pró-labore e o contrato social;
- Se **aposentado ou pensionista**, extrato mensal de benefício de aposentadoria ou pensão, emitido pela fonte pagadora;
- Se **desempregado** ou se nunca trabalhou, cópia da Carteira de Trabalho: página de qualificação civil (frente e verso da página onde está a foto), página do último contrato de trabalho registrado (página onde consta data de admissão e de demissão) e da página posterior ao último contrato (caso já tenha tido algum vínculo empregatício); Caso algum membro do Grupo Familiar não possua Carteira de Trabalho, e/ou esteja desempregado, deve apresentar uma Declaração de Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), atualizada, que é emitida no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

<sup>1</sup> Formas de emancipação previstas em lei e de repercussão para o presente processo de seleção: pela concessão dos pais mediante escritura pública ou por sentença judicial, pelo casamento, pelo exercício de emprego público efetivo, pelo exercício de estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego desde que o menor com 16 (dezesesseis) anos completos possua renda própria decorrente de tal vínculo empregatício.





- i) Comprovante de Declaração de Imposto de Renda de TODOS os membros do grupo familiar maiores de 18 anos;
- j) Comprovante do portador de necessidades especiais ou de doença crônica grave (previstas em lei), quando houver membro do grupo familiar em tal situação;
- k) Outros documentos que confirmem ou expressem a situação de vulnerabilidade econômica que motivou a solicitação do benefício (receitas médicas, sentenças judiciais, comprovantes de falência, atestados diversos, comprovante de separação, certidão de óbito, laudo médico, declaração de dependência financeira e outros);
- l) Comprovantes atualizados de contas de água, luz, telefone, transporte (coletivo ou particular) e/ou outras despesas;
- m) Se algum membro do grupo familiar for agricultor (a), deve apresentar Documento do INCRA (Instituto Nacional de Colonização de Reforma Agrária) e/ ou ITR (Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural) ou comprovantes de movimentação bancária dos últimos (3) três meses, caso não seja proprietário de unidade rural.
- n) Deverão ser informados outros rendimentos de qualquer natureza percebido pelo grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes da locação ou arrendamento de bens móveis ou imóveis, e ainda, de pensão alimentícia extrajudicial, com a apresentação de recibo, extrato bancário ou outro documento que o determine.
- o) Os valores recebidos nas hipóteses a seguir, com obrigatoriedade de comprovação, não comporão o cálculo da renda *per capita* familiar:
  - Os valores recebidos a título de auxílios, diárias, indenizações, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações, indenizações por contratos de seguros e/ou indenizações judiciais, deverão ser comprovados por meio de folha de pagamento, recibos, sentenças judiciais e/ou outros documentos emitidos pela instituição pagadora;
  - Os valores recebidos no âmbito de programas sociais de transferência de renda (ex: Programa Bolsa Família, Auxílio Emergencial do Governo Federal, Programa Paulo Afonso Cidadania), serão comprovados mediante apresentação de cópia do cartão com o nº do NIS (Número de Identificação



Social do Cadastro Único do Governo Federal) e/ou comprovante de recebimento.

- Os valores recebidos a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, serão comprovados com apresentação de acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

**Parágrafo primeiro:** O upload dos documentos comprobatórios é de inteira e exclusiva responsabilidade do Responsável legal ou Responsável financeiro pelo aluno, de forma verídica e legível, podendo ser solicitado a qualquer tempo o documento original.

**Parágrafo segundo:** O Responsável legal ou Responsável financeiro pelo aluno poderá ser contatado, a qualquer tempo, se for necessário enviar outros documentos. Nestes casos, o Serviço Social Escolar fará as devidas orientações e solicitará o envio dos documentos pertinentes para o e-mail: [social@colegiosete.com.br](mailto:social@colegiosete.com.br)

**Parágrafo terceiro:** O recebimento da documentação pelo Colégio Sete de Setembro não implica, em favor do candidato, que os requisitos do Edital Normativo foram plenamente atendidos, podendo inclusive sobrevir indeferimento do processo, uma vez que a análise da documentação se dará em momento posterior. Por esta razão, o Responsável legal ou Responsável financeiro pelo aluno deverá atentar-se a cada exigência do processo de que trata este Edital.

### **DA RENOVAÇÃO DA BOLSA SOCIAL DE ESTUDO**

**24.** A renovação da bolsa social de estudo fica vinculada à assinatura, pelo Responsável legal ou Responsável financeiro do candidato selecionado, do Termo de Concessão de Bolsa de Estudo, junto ao Serviço Social ou ao Setor Financeiro do Colégio Sete de Setembro, que ocorrerá mediante agendamento.

**25.** A bolsa terá validade de 01 (um) ano letivo, podendo ser renovada, mediante a participação no processo de revisão cadastral para o ano subsequente.

**26.** Para eventual renovação da bolsa de estudo, os alunos beneficiados pelo programa, deverão obrigatoriamente, sob pena de não renovação do benefício:



- I. **Realizar a revisão cadastral**, cabendo aos pais/responsáveis pelo aluno, anualmente ou quando convocado, preencher a inscrição online e entregar documentos atualizados presencialmente, conforme cronograma disposto neste Edital Normativo.

**Parágrafo único:** Sendo verificada a melhoria da situação financeira e social do grupo familiar do aluno beneficiado, este será informado sobre a possibilidade de não renovação do benefício, por comunicado escrito.

### **DO ENCERRAMENTO DA BOLSA E DO CANCELAMENTO IMEDIATO DO BENEFÍCIO**

**27.** A bolsa de estudo será encerrada nas seguintes hipóteses:

- I. Com a conclusão da Educação Básica;
- II. Por cancelamento de matrícula por solicitação formal do Responsável legal ou Responsável financeiro pelo aluno;
- III. Quando houver o desligamento ou desistência do curso e/ou do processo de renovação da bolsa social de estudo;
- IV. Trancamento ou desistência da série/ano ou transferência do aluno para outra instituição de ensino regular.

**28.** Constituem-se motivos para o cancelamento antecipado da bolsa de estudo social:

- I. Constatação, a qualquer tempo, de inveracidade de documentos apresentados ou falsidade de informação prestada pelo responsável;
- II. Atos de indisciplina, ilícitos ou contrários ao Estatuto da Criança e do Adolescente e demais leis vigentes no Brasil;
- III. Não comparecimento do responsável pelo aluno, quando o mesmo for convocado para realizar reavaliação da situação socioeconômica, seja de forma on-line ou presencial;

**Parágrafo Único:** O aluno/responsável legal ou financeiro que tiver a Bolsa de Estudo cancelada, tornar-se-á responsável pelo pagamento de todas as parcelas, desde a matrícula até a última mensalidade do período letivo utilizado indevidamente, tendo resguardado o direito de solicitar o trancamento/cancelamento da matrícula no prazo de 20 (vinte) dias corridos após o comunicado de cancelamento da bolsa social de estudo, sem geração de novas parcelas. Caso não se realize o cancelamento, será considerado aluno pagante e terá as demais parcelas do ano geradas.



### **DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO (CAV)**

29. Para realizar a análise da documentação e do cumprimento dos critérios previstos em lei e normatizados neste Edital, a Direção do CERSPA designará uma Comissão de Avaliação, assim constituída:

- I. Pelo Presidente do CERSPA;
- II. Pelo Diretor Educacional do Colégio Sete de Setembro;
- III. Por um representante da Coordenação de Ensino;
- IV. Por um representante do Serviço Social Escolar;
- V. Por um representante do Serviço de Psicologia Escolar;
- VI. Por um representante da Gerência Administrativa Financeira do Colégio Sete de Setembro.

### **DOS RECURSOS**

29. Os alunos que não forem classificados, poderão, por meio do Responsável legal ou Responsável financeiro, apresentar Recurso à Comissão de Avaliação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado de classificação, conforme Cronograma. Deverão preencher o Formulário de Recurso On-line e realizar o upload dos documentos comprobatórios.

### **DO CRONOGRAMA**

30. Compete ao Responsável legal ou Responsável financeiro a responsabilidade de acompanhar as fases do processo seletivo de renovação de bolsa, conforme cronograma:

<b>DATAS</b>	<b>FASES</b>
<b>29/09/2021</b>	Reunião de Pais/Responsáveis
<b>29/09 a 13/10/2021</b>	Período de Inscrições on-line
<b>14/10/2021</b>	Publicação de homologação das inscrições
<b>18/10 a 13/12/2021</b>	Análise das inscrições pela Comissão de Avaliação (CAV)
<b>14/12/2021</b>	Publicação do Resultado Preliminar
<b>15 e 16/12/2021</b>	Apresentação de Recurso
<b>17/12/2021</b>	Análise dos recursos pela Comissão de Avaliação (CAV)
<b>21/12/2021</b>	Resultado Final
<b>11 a 14/01/2022</b>	Matrículas dos alunos contemplados com a renovação da bolsa de estudo



### **DA PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS**

**31.** Para além das demais disposições normativas pertinentes, o CERSPA, em especial em decorrência deste Edital, guarda observância também à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), cumprindo para com a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Por estas razões, e para fins do presente Edital:

- I.** O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes somente se realizará mediante consentimento do respectivo responsável legal;
- II.** Eventuais dados sensíveis obtidos serão tratados de forma adequada e necessária ao cumprimento da finalidade a que se destinam, a exemplo da comprovação de deficiência do aluno (inciso I, §4º, art. 13 da Lei nº 12.101/2009);
- III.** A inscrição do aluno realizada por seu responsável legal, nos termos dos itens 7 e 8 e para fins do item 31, inciso I deste Edital, constitui-se em específica, livre, informada e inequívoca manifestação de concordância para o tratamento dos dados pessoais do aluno, inclusive sensíveis, quando cabíveis. Por este mesmo ato de inscrição também se configura o igual consentimento do responsável legal, quanto aos dados seus, para tratamento de suas informações, sem prejuízo aos demais fundamentos de tratamento estipulados pela Lei nº 13.709/2018;
- IV.** Para os casos em que a inscrição do aluno for realizada por pessoa que seja apenas seu Responsável Financeiro deverá ser apresentada, por ocasião da inscrição, a declaração de consentimento para tratamento de dados pessoais do aluno, assinada por um de seus pais ou representante legal (art. 14 da Lei nº 13.709/2018);
- V.** Todos os documentos e informações concedidos pelo responsável legal do candidato, inclusive eventuais dados sensíveis seus (responsável legal), do aluno e/ou de qualquer outra pessoa componente do grupo familiar, serão destinados ao uso e tratamento pertinente à avaliação socioeconômica para concessão das bolsas de estudo de que tratam este Edital;
- VI.** Os documentos e informações prestadas serão acessíveis apenas a pessoas autorizadas;
- VII.** Exceto para cumprimento de obrigações legalmente impostas, a exemplo de prestação de contas à Administração Pública, ou determinação judicial, as informações e





- documentos prestados somente serão repassados a terceiros com específico consentimento do responsável legal;
- VIII.** O exercício de direito pertinente a dados pessoais, descritos no artigo 18 da Lei nº 13.709/2018, poderá ser realizado a qualquer tempo pelo responsável legal por intermédio de simples solicitação à entidade, conforme canais institucionais de atendimento;
- IX.** Os dados colhidos permanecerão dispostos ao tratamento pelo prazo definido em Lei ou até o eventual exercício de direito, por parte do responsável legal, que obste a finalidade a que se destina;
- X.** O exercício de direito, por parte do responsável legal, que obste o tratamento dos dados fornecidos poderá implicar na extinção da bolsa de estudo, tendo em vista inviabilizar a averiguação/comprovação e/ou monitoramento das condições socioeconômicas que lhe ensejaram deferimento.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 32.** A apuração de denúncia de irregularidade na concessão das bolsas caberá à Comissão de Ética do CERSPA.
- 33.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital serão encaminhadas à Diretoria do CERSPA para equacionamento e solução.

Paulo Afonso - BA, 17 de setembro de 2021.

**Gilberto Sérgio Gomes de Oliveira**  
Presidente do CERSPA

**Jacson Gomes de Oliveira**  
Diretor Educacional do Colégio Sete de Setembro

**Járlita Valéria de Andrade**  
Assistente Social do CERSPA  
CRESS/BA Nº 7466 – 5ª Região